

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 - CGE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 - CGE QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E A VOAR TURISMO EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.173.601-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado, a empresa **VOAR TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.585.506/0001-01, com sede na Quadra 208 Sul, Avenida LO 03, Lote 16, Sala 02, CEP nº 77.020-542, Palmas-TO, neste ato representada por **FABIO JOSE TAVARES**, CPF/MF sob o nº 033.068.949-58, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201811867001089, de 10/05/2018, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Quinquagésima Oitava do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, acrescentando ao contrato um valor total de R\$ 14.082,70 (quatorze mil e oitenta e dois reais e setenta centavos), perfazendo um valor total do contrato de **R\$ 70.413,49 (setenta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos)** conforme previsão da Cláusula Quinquagésima Oitava do instrumento contratual original, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS VIGÉSIMA QUINTA E VIGÉSIMA SEXTA – DO VALOR, DOS SERVIÇOS, DO REEMBOLSO E DA GLOSA

Cláusula Vigésima Quinta – O valor total estimado do presente contrato é de **70.413,51 (setenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**, sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato. A despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda do **CONTRATANTE**. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM	VALOR MÉDIO DO BILHETE/ VOUCHER	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de emissão de bilhete (assessoria, cotação, reserva e emissão do bilhete) - Passagens Aéreas Nacionais	25	0,01	1.259,00	31.475,25
02	Serviço de alteração de bilhete (assessoria, cotação, alteração, reserva, emissão e reembolso) - Passagens Aéreas Nacionais	03	0,01	-	0,03
03	Serviço de Cancelamento de bilhete (assessoria, cotação, alteração, reserva, emissão e reembolso) -Passagens Aéreas Nacionais	03	0,01	-	0,03
04	Serviço de reserva de Hotel (assessoria, cotação, reserva, emissão e voucher)	50	0,01	778,75	38.938,00
05	Serviço de alteração de reserva de hotel (assessoria, cotação, alteração, reserva, emissão de voucher e reembolso)	12	0,01	-	0,12
06	Serviço de cancelamento de reserva de hotel(assessoria, cotação, alteração, reserva, emissão de voucher e reembolso)	06	0,01	-	0,06
	VALOR TOTAL DO RAV (R\$)				1,01
	TOTAL (R\$)				70.413,51

Cláusula Vigésima Sexta - O valor limite estabelecido pelo **CONTRATANTE** para à aquisição de bilhetes de passagens aéreas em voos domésticos é de R\$ 31.475,00 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) e para as despesas com diárias em hotéis é de R\$ 38.937,50 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 70.412,50 (setenta mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta – A Cláusula Quadragésima Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes para fazer frente ao acréscimo ao valor do contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2022.15.01.04.122.4200.4243.03

DUEOF's-NOTA DE EMPENHO: 2022.1501.001.00049, 2022.1501.001.00050 e 2022.1501.001.00051, emitidas em 02/06/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 14.082,70 (quatorze mil e oitenta e dois reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Quinta – Este Termo Aditivo terá vigência à partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Oficial do Estado, até o dia 10 de setembro de 2022, podendo o Contrato ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.

GOIANIA, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose Tavares, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 06/06/2022, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030640821** e o código CRC **13BB115E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1535.



Referência: Processo nº 201811867001089



SEI 000030640821

IV - à Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

V - à Comissão da Criança e Adolescente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

VI - outros órgãos com poder de fiscalização em matéria de direitos do consumidor e de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Sem prejuízo da eficácia imediata desta Lei, o regulamento poderá:

I - divulgar rol exemplificativo dos principais produtos e respectivas marcas e variações vedados por esta Lei e por legislação específica;

II - em relação aos avisos de que trata o art. 3º, estabelecer:

a) um texto-padrão, em substituição ao disposto no inciso I do art. 5º, desde que compatível com as disposições desta Lei;

b) que o conteúdo dos incisos I e II do art. 3º devam ser veiculados individualmente, em folhas diversas;

c) um padrão e tamanho de fonte superiores ao previsto no inciso I do art. 3º, a fim de garantir maior visibilidade aos avisos;

III - disciplinar critérios para a concessão de prêmios e incentivos aos estabelecimentos que cumprirem o disposto nesta Lei;

IV - normas de processo e julgamento de infrações decorrentes desta Lei, aplicada até a respectiva edição da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001;

V - prever outras medidas com vistas a ampliar a efetividade desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 17.102, de 12 de julho de 2010.

Goiânia, 6 de junho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual

Protocolo 308435

Secretaria Geral da Governadoria

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2022-SGG
Contratante: SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA-SGG.
Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 23.518.065/0001-29.

Objeto: Contratação de licenças de uso de serviços de webconferência, conforme Edital de Licitação de nº 084/2021, modalidade Pregão Eletrônico, e da Ata de Registro de Preços nº 021/2021 do Ministério Público do Estado de Goiás, segundo as especificações e condições dispostas no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria pelo período de 12 meses.

Processo nº: 2022.1803.700.0904.

Valor Total: R\$ 23.265,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

Vigência: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Dotação Orçamentária: 2022.40.01.04.122.4200.424 3.03.15000100, Nota de Empenho nº. 00087, datada em 30/03/2022.

Assinatura pela Contratante: Adriano da Rocha Lima - Secretário.

Assinatura pela Contratada: Aguinaldo Alves Barbosa - Representante Legal.

Protocolo 308390

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 - CGE

Processo nº: 201811867001089, de 10/05/2018.

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Contratada: Voar Turismo EIRELI

CNPJ nº: 26.585.506/0001-01

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, conforme previsão da Cláusula Quinquagésima Oitava do instrumento contratual original, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: Até 10 de setembro de 2022.

Dotação Orçamentária: 2022.15.01.04.122.4200.4243.03

Valor total: R\$ 70.413,51 (setenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado pelas partes em 06/06/2022.

Protocolo 308329

Defensoria Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n. 001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 202010892003183, Pregão 001/2022.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br